

LEI Nº 388/99.

EMENTA: Altera a Lei Nº 352 de 28 de abril de 1997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos:

- I - 03 cargo de Enfermeira na Secretaria de Saúde
- II - 01 cargo de Engenheiro na Secretaria de Saneamento
- III - 01 cargo de Farmacêutico na Secretaria de Saúde
- IV - 01 cargo de Instrutor de Banda Municipal na Secretaria de Educação
- V - 01 cargo de Mestre de Obras na Secretaria de Educação
- VI - 01 cargo de Mestre de Obras na Secretaria de Saneamento.

Art. 2º - A remuneração dos cargos criados por esta lei será a seguinte:

- I - Enfermeira - vencimento determinado pela Lei nº 347 de 21.12.95;
- II - Engenheiro - vencimento mensal pelo trabalho em 24 (vinte e quatro) horas semanais será de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- III - Farmacêutico - vencimento mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por 20 (vinte) horas semanais;
- IV - Instrutor de Banda Municipal - vencimento já estabelecido pela Lei nº 352 de 28.04.97;
- V - Mestre de Obras - Vencimento mensal no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por jornada de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 9  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
FONE: 647-1149

Art. 3º - Para efeitos de concessão de gratificação, forma de admissão, além das normas gerais aplicáveis aos ocupantes dos cargos ora criados, ficam mantidas as disposições constantes da Lei Nº 352/97 com suas alterações.

Art. 4º - As despesas para fazer face aos cargos criados correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 02 de setembro de 1999.

  
GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR  
- Prefeito -